

ESP-CTO. EST. EDUC. TECNOL. P. SOUZA - CEETEP

Termo de Referência - FC 49/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
49/2026	102401-ESP-CTO. EST. EDUC. TECNOL. P. SOUZA - CEETEP	LUCIANO CAMILO MALVESTI	24/06/2026 12:38 (v 0.8)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	358/2026	136.00067898/2026-26

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de equipamentos, nos termos da tabela abaixo, conforme as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seu Apêndice I – Especificação Técnica, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	CONTABILIZA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT TOTAL
1	Forno Câmara	218732	6361099	Unidade	20

- 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br/Contabiliza e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

- 1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, e os quantitativos no Apêndice I – Especificações Técnicas deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP - 62823257000109-0-000001/2026

II) Data de publicação no PNCP - 27/06/2025 - Última atualização: 18/05/2026

III) Id do Item no PCA - 596

IV Classe/Grupo: 3424

V) Identificador da Futura Contratação: 102401-358/2026

2.3. O CEETEPS não possui Plano de Logística Sustentável, todavia para a contratação pretendida, os eventuais critérios de sustentabilidade serão indicados no tópico específico deste termo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Apêndice I – Especificação técnica deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Atender aos critérios de sustentabilidade de cada item, em especial às normas técnicas inerentes;

4.1.2. Entregar os itens em embalagens sustentáveis, sem comprometer a segurança dos produtos;

4.1.3. Priorizar Equipamentos que sejam produzidos no todo ou em parte com materiais sustentáveis, ou que sejam reciclados, recicláveis ou de fontes renováveis, evitando materiais tóxicos ou prejudiciais à saúde.

4.1.4. Disponibilizar equipamentos, cuja produção utilize materiais resistentes, observando as normas técnicas aplicáveis, que atendam a durabilidade;

4.1.5. Entregar os equipamentos em embalagens sustentáveis, tais como recicláveis, dentre outros, sem comprometer a segurança dos dispositivos;

4.1.6. Fornecer equipamentos, cujos resíduos de produção observem as normas legais e infralegais aplicáveis.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Validade da Proposta

4.3. A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

Condições para a assinatura do contrato

4.4. Deverão ser apresentados, antes da assinatura do contrato:

a. Para o caso de adjudicatária em situação de recuperação judicial: apresentação, antes da assinatura do contrato, de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b. Para o caso de adjudicatária em recuperação extrajudicial: apresentação, antes da assinatura do contrato, de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

c. Indicação do(s) representante(s) legal(ais) da adjudicatária para assinatura do contrato, informando os dados pessoais (nome completo, C.P.F) e o cargo/função, com a última alteração contratual e, se for o caso, com procuração pública ou particular com firma reconhecida que lhe dê os poderes para a assinatura do contrato.

4.5. Obrigações da Contratada

4.5.1. Caberá à contratada, além das obrigações dispostas em lei, no Termo de Referência e na minuta do contrato:

- 4.5.1.1. Entregar os bens em remessa única no endereço e horários indicados pela Administração e descarregar no local indicado pela Unidade de Ensino.
- 4.5.1.2. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos bens que serão entregues;
- 4.5.1.3. Fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- 4.5.1.4. Incluir nos valores propostos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, transporte, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 4.5.1.5. Apresentar, a cada pagamento e sempre que exigido pela Contratante, se estiver na condição de recuperação judicial ou extrajudicial, as documentações que comprovem o devido cumprimento ao plano de recuperação judicial ou extrajudicial, conforme o caso, observando as normas legais e infralegais aplicáveis.
- 4.5.1.6. Fazer constar nas notas fiscais os códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE relacionados especificamente ao objeto da contratação, observando as normas legais e infralegais aplicáveis;
- 4.5.1.7. Fornecer os equipamentos em embalagens de materiais sustentáveis, sempre que possível.
- 4.5.1.8. Observar todas as regras legais e infralegais acerca do objeto pretendido, inclusive acerca de sustentabilidade;
- 4.5.1.9. Entregar os bens de acordo com as especificações técnicas determinadas, com embalagens devidamente lacradas sem qualquer tipo de defeitos que possa comprometer o produto ou a quantidade exigida;
- 4.5.1.10. Realizar o faturamento do objeto conforme as remessas de nota de empenho;
- 4.5.1.11. Prestar a garantia técnica para o objeto deste contrato, nos termos exigidos pelas Administração.
- 4.5.1.12. Entregar, com os equipamentos, manuais de instrução, dentre outros documentos que orientem a instalação e o funcionamento dos aparelhos traduzidos em língua portuguesa.
- 4.5.1.13. Cumprir todas as normas previstas no Programa Radar Anticorrupção instituídas pelo Estado de São Paulo, bem como pelas normas de integridade do contratante, em especial, Portaria 4.317, de 04 de fevereiro de 2025.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única para cada Unidade de Ensino, conforme disposições constantes no Apêndice I – Especificações Técnicas deste termo.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues nos endereços indicados no Apêndice I – Especificações Técnicas deste termo.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. A garantia para os equipamentos de, no mínimo, 12 (doze) meses, (correspondente a 03 meses de garantia legal e 09 meses de praxe de mercado) é uma prática comum e importante que protege os consumidores contra defeitos de fabricação e problemas que possam surgir durante o uso normal do produto, o que resguarda o erário. Esse prazo beneficia tanto consumidores quanto os fabricantes, uma vez que, para os consumidores, oferece uma proteção importante e aumenta a confiança na compra, enquanto para os fabricantes, demonstra um compromisso com a qualidade e a satisfação do cliente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal /Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- 7.7.1. o prazo de validade;
- 7.7.2. a data da emissão;
- 7.7.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.7.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.7.5. o valor a pagar; e
- 7.7.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIO DE

SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será de até 60 (sessenta) dias, conforme disposições constantes no Apêndice I - Especificações Técnicas.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.11. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade

simples;

8.22. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Outras comprovações

8.23. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- a) **Tem o devido conhecimento das regras voltadas à prevenção de fraude e corrupção nas contratações públicas do CEETEPS, conforme disposto na Portaria CEETEPS – GDS nº 4317/2025, anexa ao Edital;**
- b) **Atenderá, caso seja a adjudicatária do certame, todas as condições para assinatura contrato, conforme exigências indicadas neste Termo;**
- c) **Que não se enquadra nas vedações previstas no item 3.6 do Edital.**

8.24. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.24.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.24.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.24.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.24.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.24.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2 No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 482801/48062

II) Fonte de Recursos: 150010001

III) Programa de Trabalho: 12364480952900000

IV) Elemento de Despesa: 449052

V) Plano Interno: 000.000.0100

10.3 Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO

Requisitante



Assinou eletronicamente em 24/06/2026 às 12:38:52.

OTAVIO CONTART GAMBONI

Área Técnica



Assinou eletronicamente em 24/06/2026 às 11:08:23.

LUCIANO CAMILO MALVESTI

Área Técnica



Assinou eletronicamente em 24/06/2026 às 11:09:29.

Administração Central
Departamento

APÊNDICE I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM 1 – Forno Câmara – Temperatura Máxima 1.300 °C

Forno câmara destinado a tratamentos térmicos, ensaios de calcinação e processos laboratoriais que demandem controle preciso de temperatura.

Especificações Técnicas Mínimas:

- Temperatura máxima de trabalho: 1.300 °C
- Potência nominal aproximada: 4 kW
- Frequência: 60 Hz
- Alimentação elétrica: 110/220 V (bivolt)
- Volume interno aproximado: 6,70 litros
- Dimensões internas mínimas da câmara: 150 mm (L) x 150 mm (A) x 300 mm (P)
- Controle de temperatura eletrônico ou microprocessado
- Isolamento térmico em material refratário de alta eficiência
- Sistema de segurança contra superaquecimento

Estrutura e Construção:

- Estrutura externa em aço com pintura eletrostática resistente a altas temperaturas
- Porta com vedação térmica adequada
- Dimensões externas aproximadas: 685 mm (L) x 545 mm (A) x 720 mm (P)
- Peso aproximado: 80 kg

Condições Gerais:

- Equipamento destinado a uso laboratorial e acadêmico
- O equipamento deve ser entregue montado
- Manual de instruções em português
- Garantia mínima de 12 (doze) meses
- Assistência técnica autorizada no Brasil

Administração Central
Departamento

2. DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA

2.1. A entrega deverá ocorrer em até **60 (sessenta dias)**, contados da data da assinatura do contrato, em remessa única nas Unidades de Ensino indicadas no **Apêndice II – Quantitativos e Locais de Entrega**. As entregas devem ocorrer em **dias de expediente**, considerando o **horário das 08h às 12h e das 13h às 17h**.

2.2. Os equipamentos deverão ser entregues montados e prontos para o uso.

3. DA GARANTIA DO OBJETO CONTRATUAL

3.1. A garantia dos equipamentos deverá ser de, no mínimo, **12 (doze) meses**.

3.2. O prazo de garantia disposto por itens deverá cobrir, dentre outras exigências legais, quaisquer defeitos de fabricação e/ou falhas, excetuados os decorrentes de uso impróprio, contados da data do recebimento definitivo dele.

3.3. Todas as despesas havidas no período da garantia, tais como consertos, substituição de peças, transporte, mão-de-obra, suporte, assistência técnica, dentre outros correrão por conta da Contratada, não cabendo a Contratante quaisquer ônus.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A contratada, além de todas as determinações legais e infralegais aplicáveis, em especial as pactuadas, deverá:

- a) Entregar os bens em remessa única no endereço e horários indicados pela Administração e descarregar no local indicado pela Unidade de Ensino;
- b) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos equipamentos que serão entregues, bem como ao respectivo transporte;
- c) Fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- d) Incluir nos valores propostos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- e) Apresentar, a cada pagamento e sempre que exigido pela Contratante, se estiver na condição de recuperação judicial ou extrajudicial, as documentações que comprovem o devido cumprimento ao plano de recuperação judicial ou extrajudicial, conforme o caso, observando as normas legais e infralegais aplicáveis.
- f) Fazer constar nas notas fiscais os códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE relacionados especificamente ao objeto da contratação, observando as normas legais e infralegais aplicáveis;

Administração Central
Departamento

- g) Fornecer os equipamentos em embalagens de materiais sustentáveis, sempre que possível;
- h) Observar todas as regras legais e infralegais acerca do objeto pretendido, inclusive acerca de sustentabilidade;
- i) Entregar os equipamentos de acordo com as especificações técnicas determinadas, com embalagens devidamente lacradas sem qualquer tipo de defeitos que possa comprometer o produto ou a quantidade exigida.
- j) Realizar o faturamento do objeto conforme as remessas de nota de empenho.
- k) Prestar a garantia técnica para o objeto deste contrato, nos termos exigidos pela Administração.
- l) Entregar, com os equipamentos, manuais de instrução, dentre outros documentos que orientem a instalação e o funcionamento dos aparelhos traduzidos em língua portuguesa.
- m) Cumprir todas as normas previstas no Programa Radar Anticorrupção instituídas pelo Estado de São Paulo, bem como pelas normas de integridade do contratante, em especial, Portaria 4.317, de 04 de fevereiro de 2025.

5. SUSTENTABILIDADE

5.1. Verifica-se possíveis impactos relacionados às embalagens, produção e ao descarte dos resíduos de produção desses Equipamentos, cujas medidas mitigadoras, que deverão ser observadas pela contratada, referem-se à:

- a) atender aos critérios de sustentabilidade de cada item, em especial às normas técnicas inerentes;
- b) entregar os itens em embalagens sustentáveis, sem comprometer a segurança dos produtos;
- c) priorizar Equipamentos que sejam produzidos no todo ou em parte com materiais sustentáveis, ou que sejam reciclados, recicláveis ou de fontes renováveis, evitando materiais tóxicos ou prejudiciais à saúde.
- d) disponibilizar Equipamentos, cuja produção utilize materiais resistentes, observando as normas técnicas aplicáveis, que atendam a durabilidade;
- e) entregar os Equipamentos em embalagens sustentáveis, tais como recicláveis, dentre outros, sem comprometer a segurança dos dispositivos;
- f) fornecer Equipamentos, cujos resíduos de produção observem as normas legais e infralegais aplicáveis.

Administração Central
Departamento

APÊNDICE II – QUANTITATIVOS E LOCAIS DE ENTREGA

1. Quantitativos dos itens:

			1			
			Forno Câmara			
MUNICÍPIO	CÓD	UNIDADE DE ENSINO				
Sorocaba	003	Fatec Sorocaba	2			
Araçatuba	177	Fatec Araçatuba	1			
Pindamonhangaba	133	Fatec Pindamonhangaba	2			
São José dos Campos	146	Fatec São José dos Campos	1			
São Paulo	111	Fatec Zona Leste	1			
São Paulo	250	Fatec Tatuapé	1			
São Paulo	257	Fatec Itaquerá	1			
Garça	119	Fatec Garça - Dep. Júlio Julinho Marcondes de Moura	1			
Praia Grande	129	Fatec Praia Grande	1			
São Paulo	217	Fatec Diadema - Luigi Papaiz	2			
São Paulo	113	Fatec Mauá	3			
São Paulo	002	Fatec São Paulo	1			
Sertãozinho	176	Fatec Sertãozinho	1			
Mogi Mirim	163	Fatec Mogi Mirim	1			
Jaú	020	Fatec Jahu	1			
QUANTIDADE TOTAL			20			

Administração Central
Departamento

2. Endereço de Entrega:

CÓDIGO/ UNIDADE	LOCALIZAÇÃO
003 - FATEC SOROCABA CNPJ: 62.823.257/0002-81 e-mail: f003dir@cps.sp.gov.br f003adm@cps.sp.gov.br	Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2.015 Alto da Boa Vista Sorocaba-SP CEP: 18013-280 Tel. (15) 3238-5266 / 3228-2366 / 3228-2370
177 - FATEC ARAÇATUBA CNPJ: 62.823.257/0177-61 e-mail: f177dir@cps.sp.gov.br f177adm@cps.sp.gov.br	Av. Prestes Maia, 1.764 Jardim Ipanema Araçatuba-SP CEP: 16052-045 Tel. (18) 3625-9917 / 3625-9914
133 - FATEC PINDAMONHANGABA CNPJ: 62.823.257/0133-40 e-mail: f133dir@cps.sp.gov.br f133adm@cps.sp.gov.br	Rodovia Vereador Abel Fabrício Dias, 4.010 (SP 062) Água Preta Pindamonhangaba-SP CEP: 12445-010 Tel. (12) 3648-8756 / 3642-5648
146 - FATEC SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CNPJ: 62.823.257/0146-65 e-mail: f146dir@cps.sp.gov.br f146adm@cps.sp.gov.br	Avenida Cesare Mansueto Giulio Lattes, 1350 Bairro Eugênio de Melo São José dos Campos-SP CEP: 12247-014 Tel. (12) 3905-4979 / 3905-2423
111 - FATEC ZONA LESTE CNPJ: 62.823.257/0111-35 e-mail: f111dir@cps.sp.gov.br f111adm@cps.sp.gov.br	Av. Aguiã de Haia, 2.983 Cidade A. E. Carvalho São Paulo-SP CEP: 03401-000 Tel. (11) 2040-4100
250 - FATEC TATUAPÉ CNPJ: 62.823.257/0250-04 e-mail: f250dir@cps.sp.gov.br f250adm@cps.sp.gov.br	Rua Antônio de Barros, 800 Tatuapé São Paulo-SP CEP: 03401-000 Tel. (11) 2293-1220 / 2093-9053
257 - FATEC ITAQUERA CNPJ: 62.823.257/0257-80 e-mail: f257dir@cps.sp.gov.br f257adm@cps.sp.gov.br	Av. Miguel Ignácio Curi, 360 Vila Carmosina Itaquera São Paulo-SP CEP: 08295-005 Tel. (11) 2056-4347 / 2056-4245
119 - FATEC GARÇA - DEP. JÚLIO JULINHO MARCONDES DE MOURA CNPJ: 62.823.257/0119-92 e-mail: f119dir@cps.sp.gov.br f119adm@cps.sp.gov.br	Av. Presidente Vargas, 2.331 Vila José Ribeiro Garça-SP CEP: 17404-500 Tel. (14) 3471-4723 / 3588-1800
129 - FATEC PRAIA GRANDE CNPJ: 62.823.257/0129-64 e-mail: f129dir@cps.sp.gov.br f129adm@cps.sp.gov.br	Praça 19 de Janeiro, 144 Boqueirão Praia Grande-SP CEP: 11700-100 Tel. (13) 3591-1303 / 3591-6968

Administração Central
Departamento

CÓDIGO/ UNIDADE	LOCALIZAÇÃO
217 - FATEC DIADEMA - LUIGI PAPAIZ CNPJ: 62.823.257/0217-93 e-mail: f217dir@cps.sp.gov.br f217adm@cps.sp.gov.br	Av. Luiz Merenda, 443 Jd. Campanário Diadema-SP CEP: 09931-390 Tel. (11) 4092-2328 / 4092-2471
113 - FATEC MAUÁ CNPJ: 62.823.257/0113-05 e-mail: f113dir@cps.sp.gov.br f113adm@cps.sp.gov.br	Av. Antonia Rosa Fioravante, 804 Vila Fausto Morelli Mauá-SP CEP: 09360-120 Tel. (11) 4543-3221 / 4543-3238 / 4519-5899
002 - FATEC SÃO PAULO CNPJ: 62.823.257/0015-04 e-mail: f002dir@cps.sp.gov.br f002adm@cps.sp.gov.br	Av. Tiradentes, 615 Bom Retiro São Paulo-SP CEP: 01124-060 Tel. (11) 3322-2215 / 3322-2202
176 - FATEC SERTÃOZINHO - DEP. WALDYR ALCEU TRIGO CNPJ: 62.823.257/0176-80 e-mail: f176dir@cps.sp.gov.br f176adm@cps.sp.gov.br	Rua Jordão Borghetti, 480 Jardim Recreio Sertãozinho-SP CEP: 14170-120 Tel. (16) 3942-5806
163 - FATEC MOGI MIRIM - ARTHUR DE AZEVEDO CNPJ: 62.823.257/0163-66 e-mail: f163dir@cps.sp.gov.br f163adm@cps.sp.gov.br	Rua Ariovaldo Silveira Franco, 567 Jardim 31 de Março Mogi Mirim-SP CEP: 13801-005 Tel. (19) 3804-5390 / 3804-5360 / 3806-3139 / 3806-2181
020 - FATEC JAHU CNPJ: 62.823.257/0020-63 e-mail: f020dir@cps.sp.gov.br f020adm@cps.sp.gov.br	Rua Frei Galvão, s/nº Jardim Pedro Ometto Jaú-SP CEP: 17212-599 Tel. (14) 3622-8280 / 3622-8037 / 3621-9044